



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1054 / 20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado de Finanças – SEFIN informações quanto à abrangência e quantitativo de servidores a serem beneficiados pelos pagamentos das sentenças judiciais/precatórias, dispostas na Mensagem nº 26, de 09 de março de 2020, referente a abertura Crédito Adicional por anulação, até o valor de R\$ 72.815.556,25. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, REQUER, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, informações quanto à abrangência e quantitativo de servidores a serem beneficiados pelos pagamentos das sentenças judiciais/precatórias, dispostas Mensagem nº 26, de 09 de março de 2020, referente a abertura Crédito Adicional por anulação, até o valor de R\$ 72.815.556,25, salientando que os direitos pecuniários estão suspensos em virtude do Estado de Calamidade Pública. Nesse sentido, requero as informações: 1) Com a abertura do referido crédito, quantos servidores serão beneficiados com os pagamentos? 2) Quais critérios serão utilizados para a seleção desses servidores? 3) Qual a necessidade de suplementação de crédito, tendo em vista a previsão constante na Lei Orçamentária Anual – LOA? Isto posto, demonstra-se a relevância do Requerimento e pugna aos Nobres Pares o seu devido encaminhamento.			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Plenário das deliberações, 26 de maio de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, requer ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, informações quanto à abrangência e quantitativo de servidores a serem beneficiados pelos pagamentos das sentenças judiciais/precatórias, dispostas Mensagem nº 26, de 09 de março de 2020, referente a abertura Crédito Adicional por anulação, até o valor de R\$ 72.815.556,25, salientando que os direitos pecuniários estão suspensos em virtude do Estado de Calamidade Pública. Neste contexto, este Parlamentar, no exercício de sua atribuição de fiscalizar, busca esclarecimentos e comprovações dos critérios que serão utilizados para a seleção, bem como, o quantitativo de servidores que serão contemplados, como também a razão necessidade de suplementação de crédito, tendo em vista a previsão constante na Lei Orçamentária Anual – LOA. No entanto, o projeto recebido apresenta tão somente a Mensagem com o pedido de autorização, o valor do crédito e sua aplicação, o que não cumpre totalmente as exigências previstas nos artigos 167, V e VI da Constituição Federal, bem como, no artigo 136 da Constituição Estadual. Ademais, cabe a esta Casa analisar a consonância da solicitação com a legislação, ressaltando o preceituado no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: <i>Art. 43: A abertura dos créditos suplementares e</i>			



Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.</i> Frise-se nobres Pares que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento, na forma como se apresenta, obedece ao disposto na Constituição Estadual no artigo 29, XXXIV que diz: Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XXXIV -encaminhar ao Governador do Estado, pedido por escrito, de informação sobre o fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fatos sujeitos a fiscalização da Assembleia. Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer, peço aos nobres Pares o encaminhamento do presente Requerimento.			